

# Estudo Técnico Preliminar 117/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: GÁS

## 2. Descrição da necessidade

### GÁS DE COZINHA

O gás de cozinha é um tipo de gás combustível usado principalmente para cozinhar em residências e em algumas aplicações comerciais. No Brasil, o gás de cozinha mais comum é o gás liquefeito de petróleo (GLP), conhecido popularmente como "gás de botijão". O GLP é uma mistura de gases, principalmente propano e butano, que são armazenados em estado líquido sob pressão em recipientes portáteis, como botijões, e convertidos em gás quando liberados para uso.

Os botijões de gás de cozinha são comumente encontrados em duas capacidades principais: 13 kg e 45 kg. Sendo que o botijão de 13 kg é o mais comum e amplamente utilizado, é relativamente fácil de manusear e são mais portáteis e podem ser facilmente trocados ou recarregados. Já o botijão de 45 kg é maior e destinado a consumidores que consomem uma quantidade maior de gás, fornecem uma capacidade maior de armazenamento de GLP e geralmente são utilizados com um sistema de regulação.

Assim, sendo a aquisição do item gás de cozinha, servirá para atender a demanda das diversas secretarias municipais que utilizam estes produtos, visando o pleno funcionamento das atividades, atendendo a todos os servidores e usuários que se utilizam das dependências da prefeitura e demais locais de atendimento aos usuários do serviço público.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito Gabinete do Prefeito Secretaria de Administração e Finanças Secretaria de Educação Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Secretaria de Desenvolvimento Econômico Secretaria de Saúde Secretaria de Assistência Social Secretaria de Agricultura Secretaria de Meio Ambiente Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê Polícia Militar de Xanxerê Polícia Civil de Xanxerê	Oscar Martarello Adenilso Biasus Carlos Alberto Peretti Vera Lucia Correa Leandro Marzari Silva Daniel Strada Francis Mara Zago Pegoraro Aline Dal Zot Rauber Sidinei Peretti Carlo Antunes Luiz Vicente Paglia Júnior Éros Alfredo Jahn Filho Paulo Ramos dos Santos Vinicius Buratto Iunes

#### **4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

O fornecedor obriga-se a entregar os materiais de acordo com as necessidades do Município, entregando-o no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados do recebimento da autorização de fornecimento, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

O objeto deverá ser entregue e instalado nos locais definidos pelo setor requisitante, durante o horário de funcionamento dos estabelecimentos.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

Da Habilitação Técnica: A empresa vencedora deverá apresentar Certificado de Autorização de Ponto de Revenda de GLP emitido pela Agência Nacional do Petróleo –ANP.

#### **5. Levantamento de Mercado**

As metodologias utilizadas para obtenção do preço de referência para a contratação foram:

1. A mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços;
2. A pesquisa em contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consulta a outros editais;
3. A Pesquisa junto a algumas empresas locais para o levantamento de valores estimativos.

A pesquisa foi feita no Sistema Banco de Preços, do Portal Compras.gov.br refletindo a similaridade dos materiais, quantitativos e preços. Os valores obtidos na pesquisa

foram avaliados criticamente, no sentido de que suas medianas não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Foram analisadas também contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar o preço praticado em outros municípios do estado a fim de achar um preço justo que atendesse às necessidades da Administração.

Também foram realizadas pesquisas de preço junto a empresas fornecedoras no município de itens cujos quais não foram localizados no sistema banco de preços e em contratações similares.

A partir de todas essas pesquisas, foi calculada a média dos valores para obtenção do melhor preço.

## **6. Descrição da solução como um todo**

A solução proposta é o registro de preços para eventual e futura aquisição e instalação de gás de cozinha, para atender as demandas das secretarias do Município de Xanxerê/SC, pelo período de 12 (doze) meses.

Considerando o levantamento do mercado, se torna mais viável ao Ente Público a realização de licitação para a contratação deste objeto, conforme pesquisa realizada e levando-se em conta a importância da execução desta licitação para a Municipalidade.

## **7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas**

Conforme planilha com as quantidades das secretarias em anexo.

## **8. Estimativa do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 309.620,42

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 309.620,42 (trezentos e nove mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e dois centavos).

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, uma vez que os itens licitados deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria ou entidade do município.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Todos os itens desta contratação fazem parte do planejamento municipal, devidamente aprovado por seus gestores.

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) assegurar a continuidade dos serviços essenciais fornecidos pelas secretarias
- b) assegurar a manutenção e preparo dos alimentos da merenda escolar fornecidos pelo Município;
- c) garantir a qualidade e melhores custos na aquisição do objeto demandado;
- d) assegurar a continuidade do fornecimento dos itens para as secretarias e entidades do Município.

### 13. Providências a serem Adotadas

Não há providências especiais a serem adotadas para a contratação.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se verificam impactos ambientais decorrentes da contratação.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LUIZA BABINSKI SETE**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 25/06/2024 às 15:27:08.*

**MARCIA APARECIDA GALVAGNI**



*Assinou eletronicamente em 25/06/2024 às 10:24:25.*

**ELIANE MARIA CALEGARI BEBBER**

Agente de contratação

 Assinou eletronicamente em 25/06/2024 às 10:31:21.

**ARIANA COELHO PINTO**

Agente de contratação

 Assinou eletronicamente em 25/06/2024 às 14:54:21.

**ALINE MENEGAS DE VICENTIN**

 Assinou eletronicamente em 25/06/2024 às 10:55:20.

**ELESSANDRA DA ROSA**

Agente de contratação

 Assinou eletronicamente em 25/06/2024 às 10:35:21.

**SILVANE APARECIDA ALVES MIGLIORANZA**

Agente de contratação

 Assinou eletronicamente em 25/06/2024 às 11:06:18.

**RODRIGO WUSTRO**

Agente de contratação

 Assinou eletronicamente em 25/06/2024 às 10:23:50.

**WINICIUS PERTILE**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 25/06/2024 às 10:50:10.*

**VINICIUS BURATTO IUNES**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 25/06/2024 às 13:28:50.*

**PAULO RAMOS DOS SANTOS**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 25/06/2024 às 12:24:35.*

**EROS ALFREDO JAHN FILHO**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 25/06/2024 às 15:25:03.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - QTD SECRETARIAS - Página1.pdf (42.95 KB)
- Anexo II - COTAÇÕES - Página1 (1).pdf (47.69 KB)

**Anexo I - QTD SECRETARIAS - Página1.pdf**

SERVIÇO	TOTAL	ADM	EDUCAÇÃO	OBRAS	SAÚDE	SOCIAL	ESPORTES	AGRICULTURA	M. AMBIENTE	P. MILITAR	P. CIVIL	BOMBEIROS	CULTURA
Carga de Gás P-13	1198	50	650	60	80	230	12	25	6	10	20	35	20
Carga de Gás P-45	260	50	150	0		40	10	0		10		0	
Casco de botijão com carga de gás P-13	109	10	10	10	10	45		20	2			2	
Casco de botijão com carga de gás P-45	26	5	15	0		6		0				0	

**Anexo II - COTAÇÕES - Página1 (1).pdf**

